

TERMO DE REFERÊNCIA Nº121/DE/CPP/2014

INTRODUÇÃO

O Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP) foi fundado em junho de 2002, tendo emergido de um processo de consulta à sociedade civil e à comunidade científica iniciado em 2001. A instituição está configurada como uma rede horizontal não-competitiva de instituições de ensino e pesquisa, e tem como principal objetivo a produção de conhecimentos e a formação de recursos humanos para subsidiar as políticas públicas voltadas ao uso sustentável de áreas úmidas, com enfoque prioritário no Pantanal. Obteve junto ao Ministério da Justiça em 2002 a qualificação de OSCIP "Organização da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos", inscrita no CNPJ nº. 05.220.369/0001-23, com sede a Rua Dois, nº. 497 – Sala 02, Bairro Boa Esperança na Cidade de Cuiabá-MT.

O presente TERMO DE REFERÊNCIA visa orientar o processo de encomenda de projeto de pesquisa para promover um amplo levantamento da legislação ambiental de proteção do Pantanal bem como das iniciativas legislativas relacionadas a esse bioma, nos âmbitos estaduais (MT e MS) e federal, propondo o aprimoramento do projeto de lei federal (PLS 750/2011) em tramitação, com base nos conhecimentos científicos adquiridos pelos cientistas integrantes do CPP e do INCT-Áreas Úmidas, e da prévia discussão pública com os setores interessados.

CONTEXTO

Para responder aos principais desafios enfrentados pelo Pantanal, o CPP elaborou, no decorrer de 2003, o projeto intitulado "Consolidação da Rede de Pesquisa sobre os Ecossistemas do Pantanal - CPP" e o submeteu ao Ministério da Ciência e Tecnologia (MCTI). Esse projeto propôs a criação de 3 redes temáticas de pesquisa: uma sobre a sustentabilidade da pecuária, outra que se refere à sustentabilidade da pesca e a terceira abordando a bioprospecção para identificar alternativas econômicas no Pantanal.

O CPP vem atuando há 10 anos no Pantanal, produzindo conhecimentos socialmente relevantes e contribuindo para a formação de Recursos Humanos de alto nível de forma a qualificar a tomada de decisão visando a sustentabilidade sócio-ecológico-econômica da região. Durante o período de vigência dos 3 primeiros Termo de Parceria com o MCTI, (desde 2004), o CPP realizou estudos resultando em inúmeros artigos publicados, alunos capacitados em nível de IC, de mestrado e de doutorado. Diversas contribuições foram dadas aos tomadores de decisão como, por exemplo, a lei estadual (MT) para o Pantanal, o PLS 750/2011 (projeto de lei federal para o Pantanal), a lei estadual de pesca em Mato Grosso (Lei 9794/2012), o marco regulatório para a limpeza de campo em Mato Grosso e o documento "Carta Área de Preservação Permanente – Pantanal" enviado ao CONAMA, produzido durante o *Workshop Bases Técnico-Científicas para Política de Áreas Úmidas para o Pantanal* -

Avaliação da Proposta de Modificação do Código Florestal/Áreas de Preservação Permanente no Pantanal. Deve-se ressaltar, além disso, que os projetos executados pelo CPP tiveram como norte o atendimento de demandas apresentadas pela própria comunidade (acadêmica e leiga), obtidas principalmente durante os *workshops* “Diálogos Pescador-Pesquisadores: Propondo soluções para a pesca pantaneira”, “Diálogos Pecuaristas-Cientistas: propondo soluções para a pecuária pantaneira” e *oficina* de Planejamento Estratégico do CPP.

Os primeiros projetos executados pelas redes do CPP nos permitiram adquirir uma melhor compreensão sobre os processos ecológicos inter-relacionados com a pesca e com a pecuária, além de estudos voltados a bioprospecção como possível alternativa de renda para as populações locais. No segundo termo de parceria, o CPP propôs-se a dar continuidade aos estudos ecológicos já iniciados sem, no entanto, olvidar de projetos voltados ao desenvolvimento de produtos a partir da pesca e da pecuária locais, além da agregação de valor à flora pantaneira.

No entanto, o foco inicial, voltou-se para a planície pantaneira, identificando as principais ameaças à sustentabilidade, em nível local, e produzindo conhecimentos relevantes para o enfrentamento dessas questões. Tais trabalhos, com forte enfoque ecológico, tiveram grande reforço com a entrada em cena do INCT - Áreas Úmidas, que é composto majoritariamente por membros das redes de pesquisa do CPP. Porém, há outras questões de grande urgência e relevância que vêm merecendo a nossa atenção.

A necessidade urgente de expandir a base de conhecimentos sobre o Pantanal e de continuar a subsidiar a tomada de decisão para o uso sustentável da região, bem como a complementação de alguns projetos e para a introdução de novas ações, o Centro de Pesquisa do Pantanal, firmou o quarto Termo de Parceria (TP) com o MCTI, denominado " CIÊNCIA E SOCIEDADE NO PANTANAL: INTEGRANDO CONHECIMENTOS PARA A SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL ". Este TP, tem como objetivo geral: "Contribuir para a sustentabilidade sócio-econômico-ecológica da planície pantaneira, buscando a melhoria da qualidade de vida das populações locais".

Os objetivos específicos são:

- Sistematizar e disponibilizar ao público conhecimentos científicos sobre o Pantanal.
- Contribuir para o aperfeiçoamento do PLS 750/2011.
- Estudar as interações planalto-planície e seus potenciais impactos sobre o Pantanal.
- Constituir uma rede de municípios, envolvendo diversos atores sociais, para promover ações de adaptação às mudanças climáticas na BAP.
- Gerar produtos comercializáveis a partir do pescado e do gado Pantaneiro.
- Produzir conhecimentos científicos para dar embasamento a futuros marcos regulatórios

sobre o turismo no Pantanal.

- Produzir conhecimentos para subsidiar marcos regulatórios visando ao uso sustentável e à gestão de recursos pesqueiros no Pantanal.
- Realizar a caracterização ocupacional de pescadores e pecuaristas do município de Poconé - MT.

Para atingir tais objetivos, o Plano de Trabalho é dividido em componentes de pesquisas, que se desdobram em diversas atividades (projetos), como por exemplo:

“Caracterização Ocupacional de Pescadores e Pecuaristas do Município de Poconé na Microrregião do Alto Pantanal”, este projeto está inserido na Atividade 1 do Componente 6 do Plano de Trabalho.

“Uso e Gestão de Recursos Pesqueiros no Pantanal: bases para uma gestão cientificamente fundamentada” – projeto que integra o Componente 2 do Plano de Trabalho.

“Desenvolvimento Tecnológico de Produtos Derivados do Pescado Nativo do Pantanal” – projeto que integra o Componente 3 do Plano de Trabalho.

“Conservação, Multiplicação, Determinação de Índices Zootécnicos e Biodigestão Anaeróbia de Dejetos em Bovinos da Raça Pantaneira” – projeto que integra o Componente 3 do Plano de Trabalho.

DOS OBJETIVOS

O presente TERMO DE REFERÊNCIA visa orientar o processo de encomenda de projeto de pesquisa com os seguintes objetivos:

- Levantamento da legislação ambiental do Pantanal no âmbito dos Estados de MT e MS e federal, identificando as principais lacunas e contradições desses marcos regulatórios;
- Identificar dos principais atores sócio-culturais e suas demandas de forma a elaborar uma minuta de legislação que tenha no elemento humano a sua questão central;
- Elaborar uma minuta de projeto de lei contemplando a contribuição dos cientistas do CPP/INAU, além de outros, sem desconsiderar a experiência/conhecimento tradicional;
- Debater a minuta do projeto de lei nos *workshops* a serem promovidos pelo CPP, com os diversos setores e especialistas com conhecimento sobre a realidade pantaneira;
- Elaboração de um **relatório final**, com o levantamento da legislação ambiental de gestão do Pantanal, bem como a minuta de um projeto de lei que contemple os diversos aspectos necessários para a proteção do bioma.

JUSTIFICATIVA

O Pantanal integra o maior complexo de áreas úmidas do mundo. Trata-se de uma depressão sazonalmente inundada, totalmente contida na bacia de drenagem do Rio Paraguai, localizando-se na parte central do continente Sul-americano e abrangendo partes dos territórios do Brasil, Paraguai e Bolívia, (Chaco Boliviano) com uma área de aproximadamente 136.700 km², dos quais 85% em território brasileiro (Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul), caracterizado por rica biodiversidade e beleza cênica, que o fazem conhecido como um "santuário ecológico".

Contudo, apesar de reconhecido pela Constituição brasileira como um "patrimônio nacional", cuja utilização será definida em lei, "dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais" (Art. 225 § 4º Constituição Federal - Brasil) o Pantanal mato-grossense, à semelhança das demais áreas úmidas existentes no Brasil, segue legalmente desprotegido e enfrenta alguns desafios para sua conservação.

O Código Florestal (Lei federal 12.651/12), principal norma que regulamenta a exploração florestal no Brasil estabelece que "nos pantanais e planícies pantaneiras, é permitida a exploração ecologicamente sustentável, devendo-se considerar as recomendações técnicas dos órgãos oficiais de pesquisa, ficando novas supressões de vegetação nativa para uso alternativo do solo condicionado à autorização do órgão estadual do meio ambiente, com base nessas recomendações" (art. 10).

Obviamente que essa norma, meramente retórica, não tem o alcance necessário e tampouco se presta a assegurar uma proteção efetiva para as áreas úmidas; primeiro porque não existem tais recomendações técnicas; segundo porque não temos ainda um Plano Nacional de Zonas Úmidas e tampouco uma sistematização de pesquisas que possam embasar a atuação das agências estaduais de meio ambiente; terceiro porque há uma pressão no parlamento brasileiro para reduzir as áreas protegidas e abrir espaço para expansão do agronegócio com a flexibilização da legislação ambiental brasileira.

O fato é que, apesar da Constituição Federal exigir uma proteção diferenciada para o Pantanal não existe qualquer legislação federal que estabeleça, de forma sistêmica e integrada, normas para sua utilização sustentável, considerando-o como uma unidade físico-territorial, assim como não existem ações políticas consistentes para enfrentar alguns desafios que colocam em risco esse importante bioma.

Dentre esses desafios aponta-se inicialmente a ocupação do planalto circundante por extensas monoculturas intensivas de grãos (especialmente soja) numa região de solo arenítico, com maiores riscos de erosões. A supressão da savana no entorno do pantanal afeta diretamente o Pantanal que sofre com o assoreamento de seus rios formadores. De acordo com Irigaray et al. (2011, p. 12) *em decorrência do assoreamento, extensas áreas do Pantanal passaram a ficar permanentemente inundadas, causando graves impactos na região, que incluem alterações na qualidade da água, mudanças no regime hidrológico, alterações florísticas e fitofisionômicas, e também impactos socioeconômicos, que afetaram sobretudo as populações*

tradicionais.

Como consequência, os Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul respondem na 1ª Vara da Justiça Federal (Comarca de Corumbá-MS) uma ação civil pública proposta pelo Sindicato Rural de Corumbá-MS com pedido de indenização pelos danos sofridos por produtores em decorrência da inundação de áreas anteriormente não alagáveis. Eles acusam os Estados de omissão no controle desses desmatamentos (BRASIL, JF 1ª Vara. Corumbá-MS. ACP 0002910-79.1998.4.03.6004).

Enquanto o Judiciário tarda a decidir, os desmatamentos prosseguem também na planície pantaneira onde estão associados principalmente à produção de carvão vegetal e expansão de áreas para pastagem.

Dados oficiais (MMA/IBAMA, 2011) indicam que até 2009 o Pantanal havia perdido 2.315.900 hectares de sua cobertura original. No período de 2002 a 2008 o desmatamento manteve uma média anual de 713 km² (71.300 hectares) o que corresponde a 16 milhões de toneladas de dióxido de carbono (emissões anuais médias no período), segundo dados do Governo brasileiro. Num quadro de mudanças climáticas, o avanço do desmatamento tende a provocar mudanças significativas no pulso de inundação do Pantanal.

Estudos demonstram que o desmatamento também está associado à expansão desordenada das atividades agropecuárias na região do Pantanal, o tem contribuído, também, para o desequilíbrio dos ambientes e processos naturais, com a intensificação da erosão laminar e do assoreamento além da contaminação dos rios por pesticidas com perda da fauna, flora e da biodiversidade.

Outro problema que afeta o Pantanal e também algumas áreas úmidas na Amazônia brasileira, é a construção de usinas hidrelétricas nos rios formadores do Pantanal. Hoje já estão instaladas na Bacia 8 Usinas Hidroelétricas (UHE), 7 Centrais de Geração Hidroelétrica (CGH) e 16 pequenas centrais hidrelétricas. *Só na porção brasileira, existem projetos de quase 70 novos empreendimentos energéticos, entre usinas em construção, em licenciamento e em estudos. Cerca de 70% da capacidade de geração de hidroeletricidade da bacia já está em uso (TNC/WWF, 2012)*, o que está sendo questionado em ação judicial movida pelo Ministério Público Federal, preocupada com os impactos subdimensionados dessas hidrelétricas no bioma Pantaneiro (ACP 0000521-24.2012.403.6007 - Justiça Federal de Campo Grande). O pedido de imediata suspensão da instalação de 126 empreendimentos hidrelétricos no entorno do Pantanal foi determinado pelo Juiz federal, mas um recurso do Governo Federal suspendeu a ordem judicial e os empreendimentos continuam sendo licenciados, sem uma avaliação estratégica dos impactos dessas hidrelétricas.

Outros problemas também merecem ser listados pelo potencial de causarem impactos significativos no Pantanal, como a instalação de hidrovias e outros empreendimentos com impacto sobre esses frágeis ecossistemas.

Alguns desses problemas poderiam ser enfrentados com a legislação ambiental já existente no país, contudo merece ser registrado que, apesar de ampla e avançada, essa legislação ainda tem reduzida efetividade, além do que não considera as especificidades desse bioma, o que dificulta a proteção do Pantanal.

Dessa forma, o maior desafio ainda parece ser a definição dos principais aspectos que devem ser considerados na construção de uma lei que assegure a proteção e promova a gestão do Pantanal, a ser consensuada envolvendo os diversos atores sociais com interesses sobre o bioma.

Nessa tarefa as universidades e centros de pesquisa podem exercer um protagonismo na discussão e aprimoramento do PLS 750/2011 (Projeto de Lei Federal para gestão do Pantanal).

Considerando o exposto acima, bem como o pactuado no Plano de Trabalho firmado com o MCTI, faz-se necessário que o processo seja realizado através da modalidade **encomenda**, de forma a garantir que os trabalhos sejam liderados por profissional com qualificação técnica e conhecimento apropriado da realidade sócio-cultural do Pantanal.

REFERENCIA DE META E ETAPA NO SICONV FONTE FINANCIADORA

Meta: 1 Lei do Pantanal // Etapa: 2

Natureza da aquisição: Recursos do Termo de Parceria n. 13.0002.00/2012

Descrição da Natureza de Despesa: **Rubrica Custeio:**

Itens Financiáveis: Diárias, Passagens, Materiais de consumo diversos e Outros Serviços de Custeio (PJ)

O orçamento da proposta deverá ser aprovado pelo CPP, em de acordo com o teto orçamentário aprovado no Plano de Trabalho e reservado a atividade.

CRONOGRAMA INTERNO

Elaboração e Publicação do Termo de Referência: 31/Março/2014

Data Limite para Apresentação de Proposta: 22/Abril/2014

Divulgação do Resultado: 25/Abril/2014

Início das Atividades do Projeto: A partir da divulgação do resultado

REGULAMENTAÇÃO

A presente processo será regido pela Lei 9.790/99, onde faculta as entidades qualificadas como OSCIPs fazer uso de regulamento próprio contendo os procedimentos administrativos para contratações e aquisições. Para tal, adotou-se o Manual de Compras e Procedimentos Análogos do CPP publicado no site desta OSCIP, cujos procedimentos são análogos àqueles determinados pela norma vigente para a execução de recursos destinados à pesquisa científica. Bem como as normas estabelecidas para execução de recursos via SICONV (Decreto n. 6.170/2007 e pela Portaria Interministerial n. 507/2011) e demais normas vigentes relacionadas a execução através do SICONV.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1- Será de responsabilidade do coordenador do projeto a estruturação da equipe compatível com a temática do objeto deste Termo de Referência;

- 2- O projeto será implementado após concordância da diretoria executiva do CPP, mediante parecer da Comissão Consultiva do CPP;
- 3- A execução financeira do projeto será via CPP, de acordo com as normas estabelecidas e pactuadas com o órgão financiador via SICONV, cujos procedimentos administrativos são os adotados pelo CPP. Não haverá, portanto, repasse de recursos para a conta do coordenador do projeto;
- 4- Será de responsabilidade do coordenador do projeto, tomar todas as providências que demandem autorizações e/ou permissões de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;
- 5- Os critérios de escolha do profissional que atuará na coordenação do projeto de pesquisa, serão: Jurista com título de doutor, com ampla experiência acadêmica e de atuação na área de direito ambiental; preferencialmente nativo, que tenha vivido na região do Pantanal, tendo em vista que a elaboração de legislação vai além de aspectos técnicos jurídicos, requerendo também profundo conhecimento da realidade sócio-cultural;
- 6- Caberá a diretoria executiva do CPP, decidir as questões resultantes dos procedimentos adotados para este processo, competindo inclusive a interpretação deste Termo de Referência, de forma a garantir que as ações pactuadas com o MCTI sejam executas.

Cuiabá-MT, 27 de março de 2014.

Elaborado por:

Nome: Rose Soares

CPF nº.: 616.295.291-68

Cargo: Coordenadora Administrativa

E-mail: rose@cppantanal.org.br

Assinatura:



Revisado por:

Nome: Paulo Teixeira de Sousa Jr

CPF nº.: 150.811.331-91

Cargo: Associado honorário/ membro da Comissão Consultiva do CPP

E-mail: pauloteixeiradesousa@gmail.com

Assinatura:

